

PARECER N° /2020

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE LEI N° 55/2020**

AUTOR: PREFEITO JOSE GOMES BRANQUINHO

RELATOR: VEREADOR ALINO COELHO

1. RELATÓRIO

De autoria do Sr. Prefeito, o Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 55/2020 tem a finalidade de incluir oito ações no Anexo III, da Lei n.º 3.129, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Unaí para o quadriênio 2018-2021 (PPA – 2018/2021).

2. Recebido e publicado no quadro de avisos em 28 de agosto de 2020, o Projeto de Lei sob comento foi distribuído a presente Comissão, que, após a dispensa da realização de audiência pública, declarou aberto o prazo de emendas por 10 (dez) dias, tendo sido apresentada somente uma emenda, às fls.14-15, de autoria do Nobre Vereador Ilton Campos, mas que não foi recebida pelo Presidente desta Comissão, por entender que a emenda proposta é inconstitucional, tendo em vista que ela aumenta a despesa prevista no projeto, sem indicar a devida fonte de recurso.

3. Vencido o prazo para proposição de emendas, esta Comissão designou este Vereador como relator, para exame e parecer nos termos regimentais.

4. Antes de exarar parecer sobre matéria, a pedido deste relator, esta foi convertida em diligência, para solicitação de informações, nos termos do Ofício de fls.20-21.

5. Em resposta à referida diligência, o senhor Prefeito encaminhou o Ofício de fls. 23-30, bem como o Substitutivo de fls. 33-40, que será apreciado mais adiante.

6. É o relatório. Passa-se à fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

7. A competência desta Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, para apreciar a matéria em questão, encontra-se inserida no art. 102, II, “a”, da Resolução nº 195/92, que assim dispõe:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

II - à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas:

a) **plano plurianual**, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e crédito adicional, e contas públicas; (**grifou-se**)

(...)

8. Conforme descrito na mensagem de encaminhamento da matéria, a intenção do Senhor Prefeito é incluir, no Anexo III do Plano Plurianual de 2018/2021, oito ações específicas, a fim de compatibilizar a proposta de orçamento para o exercício de 2021, que já se encontra em tramitação nesta Casa, com o Plano Plurianual para o período de 2018-2021. Isso porque a proposta orçamentária para 2021 não pode ser aprovada pelos nobres colegas caso esteja incompatível com o Plano Plurianual para o período de referencia (artigo 165, § 7º da CF/88).

9. Inicialmente, vale dizer que projetos de lei que versem sobre o plano plurianual de ação governamental são de competência exclusiva do Sr. Prefeito (*artigo 96, X, da Lei Orgânica Municipal*), daí porque legítima se torna à propositura da matéria.

10. Esclarece-se que qualquer proposta de **alteração** ou inclusão de programas no PPA – 2018/2021, nos termos do §3º do artigo 3º da Lei n.º 3.129, de 2017, conterà, no mínimo:

I – diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

II – demonstração da compatibilidade com a orientação estratégica de governo definida no Plano Plurianual; e

III – identificação dos efeitos financeiros e demonstração da exequibilidade fiscal ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

11. Com vistas a cumprir tais exigências, o senhor prefeito encaminhou o parecer, às fls. 24-30, que demonstra o cumprimento dos referidos itens de forma separada para cada ação de governo incluída, veja:

“Tabela 1

UNIDADE RESPONSÁVEL	PROGRAMA	AÇÃO (Nova)	META		
			Ano	Física	Valor (R\$)
02.07.02.08.244 – Departamento de Gestão de Política Municipal de Assistência Social (DEGEPM)	2403 – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)	2215 – Manutenção da Residência Inclusiva (CREAS)	2018	-	-
			2019	-	-
			2020	-	-
			2021	1	995.818,00

- a) **Diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida:** Atender jovens e adultos entre 18 a 59 anos e 9 meses com alguma incapacidade ou deficiência que se encontram também em situação de vulnerabilidade ou risco social.
- b) **Demonstração da compatibilidade com a orientação estratégica de governo definida no Plano Plurianual:** A ação criada faz parte dos objetivos do Programa 2403 que consta no Anexo III da Lei n.º 3129, de 2017, apresentando compatibilidade com a orientação estratégica do PPA, complementado os objetivos previstos no referido programa.
- c) **Identificação dos efeitos financeiros e demonstração da exequibilidade fiscal ao longo do período de vigência do Plano Plurianual:** A exequibilidade fiscal está devidamente comprovada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Tabela 2

UNIDADE RESPONSÁVEL	PROGRAMA	AÇÃO (Nova)	META		
			Ano	Física	Valor (R\$)
02.04.00.04.123. – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (SEFAP)	2000 – Direção Estratégica	2216 – Manutenção Atividades Departamento Fiscalização Receitas	2018	-	-
			2019	-	-
			2020	-	-
			2021	1	883.502,00

- a) **Diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida:** Separar por centro de custo as despesas específicas do Departamento de Fiscalização de Receitas da Prefeitura, além de atender recomendação do TCE, e prestar contas à comunidade das ações de fiscalização que serão realizadas por este departamento.
- b) **Demonstração da compatibilidade com a orientação estratégica de governo definida no Plano Plurianual:** A ação criada faz parte dos objetivos do Programa 2000 que consta no Anexo III da Lei n.º 3129, de 2017, apresentando compatibilidade com a orientação estratégica do PPA, e desta forma complementado os objetivos previstos no referido

programa.

- c) **Identificação dos efeitos financeiros e demonstração da exequibilidade fiscal ao longo do período de vigência do Plano Plurianual:** A exequibilidade fiscal está devidamente comprovada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Tabela 3

UNIDADE RESPONSÁVEL	PROGRAMA	AÇÃO (Nova)	META		
			Ano	Física	Valor (R\$)
02.09.02.20.608 – Departamento de Desenvolvimento Rural (DDR)	2502 – Desenvolvimento da Infraestrutura Rural	2217 – Doação de Materiais à Agricultores Familiares e Pequenos Produtores	2018	-	-
			2019	-	-
			2020	-	-
			2021	1	1.000.000,00

- a) **Diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida:** Os produtores e agricultores familiares, bem como os pequenos produtores necessitam de apoio do Poder Público para manter suas atividades rurais, através da doação de canos, materiais para plantio, materiais para adubação, entre outros itens específicos para desenvolvimento de suas atividades rurais.
- b) **Demonstração da compatibilidade com a orientação estratégica de governo definida no Plano Plurianual:** A ação criada faz parte dos objetivos do Programa 2502 que consta no Anexo III da Lei n.º 3129, de 2017, apresentando compatibilidade com a orientação estratégica do PPA, e desta forma complementado os objetivos previstos no referido programa.
- c) **Identificação dos efeitos financeiros e demonstração da exequibilidade fiscal ao longo do período de vigência do Plano Plurianual:** A exequibilidade fiscal está devidamente comprovada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Tabela 4

UNIDADE RESPONSÁVEL	PROGRAMA	AÇÃO (Nova)	META		
			Ano	Física	Valor (R\$)
02.09.02.20.608 – Departamento de Desenvolvimento Rural (DDR)	2502 – Desenvolvimento da Infraestrutura Rural	2218 – Instalação de Biodigestores destinados aos Agricultores Familiares e Pequenos Produtores	2018	-	-
			2019	-	-
			2020	-	-
			2021	1	320.000,00

- a) **Diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida:** Instalar Biodigestores destinados aos agricultores familiares e pequenos produtores com a finalidade de minimizar os impactos ambientais causados pelas atividades rurais.
- b) **Demonstração da compatibilidade com a orientação estratégica de governo definida no Plano Plurianual:** A ação criada faz parte dos objetivos do Programa 2502 que consta no Anexo III da Lei n.º 3129, de 2017, apresentando compatibilidade com a orientação estratégica do PPA, e desta forma complementado os objetivos previstos no referido programa.

- c) **Identificação dos efeitos financeiros e demonstração da exequibilidade fiscal ao longo do período de vigência do Plano Plurianual:** A exequibilidade fiscal está devidamente comprovada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Tabela 5

UNIDADE RESPONSÁVEL	PROGRAMA	AÇÃO (Nova)	META		
			Ano	Física	Valor (R\$)
02.06.01.10.303 – Hospital Municipal (HMU)	2365 – Atenção Emergencial e Hospitalar	2219 – Manutenção da Farmácia Hospitalar	2018	-	-
			2019	-	-
			2020	-	-
			2021	1	1.200.000,00

- a) **Diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida:** Garantir a execução orçamentária específica da farmácia hospitalar com o objetivo de prestação de contas para o Estado de Minas Gerais, como também apurar o custo da farmácia do hospital que tem como meta atender todas as demandas do hospital no quesito suprimento de materiais médicos hospitalares.
- b) **Demonstração da compatibilidade com a orientação estratégica de governo definida no Plano Plurianual:** A ação criada faz parte dos objetivos do Programa 2365 que consta no Anexo III da Lei n.º 3129, de 2017, apresentando compatibilidade com a orientação estratégica do PPA, e desta forma complementado os objetivos previstos no referido programa.
- c) **Identificação dos efeitos financeiros e demonstração da exequibilidade fiscal ao longo do período de vigência do Plano Plurianual:** A exequibilidade fiscal está devidamente comprovada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Tabela 6

UNIDADE RESPONSÁVEL	PROGRAMA	AÇÃO (Nova)	META		
			Ano	Física	Valor (R\$)
02.06.04.10.301 – Departamento de Saúde (DESAU)	2351 – Saúde da Família	1134 – Construção de Novas Unidades Básicas de Saúde (UBS)	2018	-	-
			2019	-	-
			2020	-	-
			2021	1	1.340.000,00

- a) **Diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida:** Construir novas unidades básicas de saúde para melhor atender a nossa população em decorrência do alto crescimento da demanda que a Secretaria Municipal de Saúde vem acompanhando nos últimos anos.
- b) **Demonstração da compatibilidade com a orientação estratégica de governo definida no Plano Plurianual:** A ação criada faz parte dos objetivos do Programa 2351 que consta no Anexo III da Lei n.º 3129, de 2017, apresentando compatibilidade com a orientação estratégica do PPA, e desta forma complementado os objetivos previstos no referido

programa.

- c) **Identificação dos efeitos financeiros e demonstração da exequibilidade fiscal ao longo do período de vigência do Plano Plurianual:** A exequibilidade fiscal está devidamente comprovada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Tabela 7

UNIDADE RESPONSÁVEL	PROGRAMA	AÇÃO (Nova)	META		
			Ano	Física	Valor (R\$)
02.06.20.10.302 – Coordenação de Atendimento Médico Especializado (CAME)	2361 – Atenção Especializada em Saúde (Policlínica)	1135 – Construção do Centro Especializado de Saúde Policlínica	2018	-	-
			2019	-	-
			2020	-	-
			2021	1	400.000,00

- a) **Diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida:** Construir nova unidade em decorrência do aumento na demanda por atendimentos médico especializado destinado a toda população, com esse novo centro a população sairá ganhando diversos benefícios.
- b) **Demonstração da compatibilidade com a orientação estratégica de governo definida no Plano Plurianual:** A ação criada faz parte dos objetivos do Programa 2361 que consta no Anexo III da Lei n.º 3129, de 2017, apresentando compatibilidade com a orientação estratégica do PPA, e desta forma complementado os objetivos previstos no referido programa.
- c) **Identificação dos efeitos financeiros e demonstração da exequibilidade fiscal ao longo do período de vigência do Plano Plurianual:** A exequibilidade fiscal está devidamente comprovada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Tabela 8

UNIDADE RESPONSÁVEL	PROGRAMA	AÇÃO (Nova)	META		
			Ano	Física	Valor (R\$)
02.06.24.10.302 – Hospital Regional de Unai	2365 – Atenção Emergencial e Hospitalar	1136 – Construção do Hospital Regional (Projeto)	2018	-	-
			2019	-	-
			2020	-	-
			2021	1	10.140.000,00

- a) **Diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida:** A Construção do Hospital Regional de Unai é de grande relevância para o município, levando em consideração que somos uma cidade pólo do noroeste de Minas e ainda atendemos diversos municípios pactuados com Unai. O município de Unai não aguenta mais esse gargalo da saúde, necessitamos com urgência de unirmos esforços para concretizar a Construção do Hospital Regional de Unai que beneficiará toda população que necessita dos serviços ofertados pelo Hospital citado.
- b) **Demonstração da compatibilidade com a orientação estratégica de governo definida no**

Plano Plurianual: A ação criada faz parte dos objetivos do Programa 2365 que consta no Anexo III da Lei n.º 3129, de 2017, apresentando compatibilidade com a orientação estratégica do PPA, e desta forma complementado os objetivos previstos no referido programa.

- c) **Identificação dos efeitos financeiros e demonstração da exequibilidade fiscal ao longo do período de vigência do Plano Plurianual:** A exequibilidade fiscal está devidamente comprovada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.”

12. Conforme se depreende do excerto acima colacionado, o senhor Prefeito cumpriu a exigência legal necessária para a inclusão de novas ações de governo no Plano Plurianual vigente, estando o presente projeto, portanto, de acordo com o ordenamento jurídico.

13. Ademais, as novas ações propostas vão melhorar a prestação dos serviços públicos à população de Unaí, cabendo destaque para a ação 1136, que viabilizará a construção de um hospital regional nesta cidade, ação que, sem dúvida, melhorará, significativamente, o serviço de saúde local.

14. Desta forma, não vejo nenhum impedimento para a aprovação da presente alteração.

3. CONCLUSÃO

15. Ante o exposto, voto favoravelmente à aprovação do Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 55/2020.

Unaí (MG), 29 de setembro de 2020.

VEREADOR ALINO COELHO
Relator Designado